DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Comunicados 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.479 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal da Merendeira, no âmbito do Município de Rio das Pedras".)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 24, de 19 de outubro de 2026, de autoria do Vereador Max Prestes dos Santos e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.479

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Merendeira e do Merendeiro Escolar", a ser comemorado anualmente no dia 6 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rio das Pedras.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei tem por objetivos:
I – Reconhecer, valorizar e homenagear o trabalho desempenhado pelos profissionais de nutrição e alimentação escolar na rede pública e privada de ensino do Município;
II – Conscientizar a comunidade escolar e a sociedade sobre a relevância pedagógica, social e afetiva da alimentação escolar para o desenvolvimento integral de crianças e jovens;
III – Promover campanhas, palestras, oficinas e atos de valorização e capacitação profissional destinado aos trabalhadores da merenda escolar;
IV – Destacar o papel desses profissionais na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e na promoção da saúde no ambiente escolar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e órgãos correlatos, poderá organizar eventos, homenagens, seminários e atividades educativas alusivas à data.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 16/11/2026 13:06:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.480 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

(Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.829, de 20 de dezembro de 1995, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 3.001, de 14 de dezembro de 2017, para fins de remanejamento dos núcleos habitacionais de interesse social que especifica do Setor Fiscal Azul para o Setor Fiscal Marrom da Planta Genérica de Valores, e dá outras providências.)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 26/2026, de autoria dos Vereadores Edison Donizete Marconato e Sóstenes Rocha Lima e eles sancionam e promulgam a seguinte,

LEI Nº 3.480

Art. 1º Art. 1º O Anexo Único (Memorial Descritivo) da Lei Municipal nº 1.829, de 20 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Rio das Pedras, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.001, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar, no que se refere aos setores fiscais AZUL e MARROM, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO"

(...)

AZUL
Jardim Dona Rosina
Residencial Bom Jardim
Residencial Luiz Massud Coury
Dom Bosco
Dom Bosco II

MARROM
Conjunto Habitacional Eng. José Carlos Barrichello
Jardim Alberto Zeppeline
Núcleo Habitacional Dona Lúcia Taranto Marrano
Conjunto Habitacional Vitória Perim Cezarino
Recanto dos Palmares
Batistada
Loteamento Industrial Palmeiras
Santa Isabel
Núcleo Habitacional Monsenhor Cecílio Coury
Núcleo Habitacional José Angelo Montagnani
Vila Kennedy

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Conjunto Residencial Vitório Cezarino
(...)" (NR)

Art. 2º Com a reclassificação operada por esta Lei, os imóveis situados no *Núcleo Habitacional Monsenhor Cecílio Coury*, no *Núcleo Habitacional José Angelo Montagnani*, na *Vila Kennedy* e no *Conjunto Residencial Vitório Cezarino* passam a ser tributados, para fins de apuração da base de cálculo do IPTU e tributos correlatos, com base no valor venal de metro quadrado de terreno atribuído ao Setor Fiscal Marrom constante da Tabela I da Planta Genérica de Valores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a inclusão originária do *Núcleo Habitacional Monsenhor Cecílio Coury*, do *Núcleo Habitacional José Angelo Montagnani*, da *Vila Kennedy* e do *Conjunto Residencial Vitório Cezarino* no Setor Azul da Lei Municipal nº 3.001, de 14 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 16/11/2026 13:07:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.481, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

(Institui a Política Municipal de Conscientização e Boas Práticas sobre o Uso Racional e o Aproveitamento de Águas Pluviais, inclui a "Semana Municipal da Captação da Água da Chuva" no Calendário Oficial de Eventos de Rio das Pedras/SP, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 27/2026, de autoria do Vereador Emerson Ricardo Vieira e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.481

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Boas Práticas sobre o Uso Racional e o Aproveitamento de Águas Pluviais no Município de Rio das Pedras, voltada à disseminação da cultura de sustentabilidade, preservação dos recursos hídricos e incentivo ao reúso de água da chuva.

Art. 2º. São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I. estimular a economia de água potável por meio de métodos sustentáveis de captação e aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis;
II. disseminar informações técnicas sobre a instalação segura de reservatórios e cisternas, com ênfase na vedação adequada para a prevenção e o combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti e outros vetores;
III. conscientizar os cidadãos, o comércio, as indústrias e as comunidades escolares sobre a importância da preservação dos mananciais e da conservação do meio ambiente;
IV. fomentar a adoção voluntária de soluções ecológicas e sustentáveis nas edificações urbanas e rurais.

Art. 3º. Constituem diretrizes para a consecução dos objetivos desta Lei:

I. a difusão de conhecimentos sobre técnicas simples e de baixo custo para captação, filtragem básica e armazenamento seguro de água pluvial;
II. a promoção de ações educativas e debates sobre gestão de resíduos e drenagem urbana sustentável;
III. o estímulo a parcerias com a sociedade civil organizada, cooperativas, associações de classe e instituições de ensino para o desenvolvimento de iniciativas ambientais;
IV. a valorização de projetos e práticas comunitárias voltadas à sustentabilidade hídrica.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Art. 4º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Pedras a "Semana Municipal da Captação e Reúso da Água da Chuva", a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 22 de março (Dia Mundial da Água).
Parágrafo único. Durante a semana aludida no caput, a Câmara Municipal e os demais setores da sociedade poderão promover palestras, seminários, exposições e veiculação de conteúdos informativos alusivos à conservação hídrica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 16/11/2026 13:08:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOCURA
Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

MANDATO DE TRANSIÇÃO – 2026/2027

A Secretaria Municipal de Educação de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente em seu artigo 43, torna pública a abertura do processo de escolha dos representantes para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rio das Pedras/SP, conforme as disposições deste Edital.

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes vinculados à rede municipal de ensino, indicados pelos respectivos órgãos de representação e escolhidos em assembleia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de estudantes matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres – APMs ou entidades similares e escolhidos em assembleia específica;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas e escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, observadas as disposições do artigo 43, § 3º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes do segmento dos trabalhadores da educação e discentes deverá pertencer à categoria dos docentes.

2. DAS INDICAÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º As indicações dos representantes dos segmentos deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, no período de **17 a 26 de novembro de 2026**, por meio do e-mail educação@riodaspedras.sp.gov.brobservando-se:

I – trabalhadores da educação e discentes: indicação pelos respectivos órgãos de representação;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOCURA
Educação

II – pais de estudantes: indicação pelos Conselhos Escolares, APMs ou entidades similares;

III – entidades civis organizadas: indicação pelas próprias entidades.

§ 1º As indicações dos segmentos deverão ser formalizadas por meio de ata, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital, contendo a identificação do representante indicado e as assinaturas dos participantes.

§ 2º O representante do Poder Executivo será indicado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de documento próprio.

§ 3º As indicações previstas neste artigo destinam-se à participação dos representantes na assembleia específica de escolha dos membros titulares e suplentes do CAE, não configurando, por si só, a nomeação para composição do Conselho.

Art. 3º A escolha dos representantes dos segmentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 1º será realizada em assembleia específica, no dia **27 de novembro de 2026**,no Centro Pedagógico Eng. Antônio da Costa Galvão, nos respectivos horários:

I – trabalhadores da educação e discentes às 19 horas,

II – pais de estudantes às 19h30,

III – entidades civis organizadas, às 20h.

§ 1º A votação será realizada de forma direta, durante a respectiva assembleia, assegurando a participação dos integrantes de cada segmento.

§ 2º A escolha dos titulares e suplentes deverá ser registrada em atas específicas, devidamente assinadas pelos participantes.

3. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º Os membros escolhidos serão nomeados por meio de Portaria ou Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o artigo 43, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Art. 5º Considerando o disposto no artigo 43, § 4º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, o mandato dos membros deste Conselho terá caráter de transição, com encerramento em **31 de outubro de 2027**, visando à adequação ao calendário nacional unificado dos Conselhos de Alimentação Escolar.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares representantes dos segmentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 1º, por maioria absoluta dos conselheiros, em sessão plenária específica, conforme artigo 43, §§ 10 e 11, da referida Resolução.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOCURA
Educação

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização do processo eleitoral, recebimento das indicações e encaminhamento da documentação necessária à nomeação e ao cadastramento do Conselho junto ao FNDE.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cronograma do processo eleitoral

Etapa	Data
Publicação do edital	16/11/2026
Período de indicações dos candidatos pelos segmentos	17 a 26/11/2026
Assembleia específica e votação	27/11/2026
Formalização das indicações do Executivo e organização documental	30/11 a 04/12/2026
Encaminhamento para nomeação	07/12/2026
Publicação do ato de nomeação	21/12/2026
Posse e eleição do Presidente e Vice-Presidente	Data a divulgar

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOCURA
Educação

ANEXO I

MODELO DE ATA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR

ATA DE REUNIÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE COMPOSIÇÃO DO CAE

Aos _____ dias do mês de novembro de 2026, nas dependências da Escola Municipal _____, reuniram-se os profissionais da unidade escolar, sob a coordenação da diretora, para indicar um representante dos trabalhadores da educação para participar da Assembleia de Composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rio das Pedras/SP.

Após apresentação da finalidade da reunião e manifestação dos participantes, foi indicado, por decisão do grupo, o(a) seguinte profissional:

- **Nome completo:** _____
- **Cargo/função:** _____
- **Unidade escolar:** _____
- **Contato:** _____

O(a) profissional indicado(a) participará da assembleia municipal específica, convocada pela Secretaria Municipal de Educação, para escolha dos representantes que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

Rio das Pedras, _____ de novembro de 2026.

Diretor(a) da Unidade Escolar: _____

Assinaturas dos participantes:

Nome completo	Cargo/função	Assinatura

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOCURA
Educação

MODELO 2

ATA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES

ATA DE REUNIÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE COMPOSIÇÃO DO CAE

Aos ____ dias do mês de novembro de 2026, nas dependências da _____, reuniram-se os representantes do Conselho Escolar/Associação de Pais e Mestres – APM da unidade, para indicar um representante dos pais ou responsáveis por estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, a fim de participar da Assembleia Municipal de Composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Rio das Pedras/SP.

Após apresentação da finalidade da reunião e manifestação dos presentes, foi indicado, por decisão do grupo, o(a) seguinte representante:

- **Nome completo:** _____
- **CPF:** _____
- **Nome do estudante:** _____
- **Unidade escolar:** _____
- **Contato:** _____

O(a) representante indicado(a) participará da assembleia municipal específica, convocada pela Secretaria Municipal de Educação, para escolha dos membros titulares e suplentes que integrarão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

Rio das Pedras, ____ de novembro de 2026.

Responsável pela reunião: _____

Assinaturas dos participantes:

Nome completo	Representação	Assinatura

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOCURA
Educação

ANEXO I – MODELO 3

ATA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ATA DE REUNIÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE COMPOSIÇÃO DO CAE

Aos ____ dias do mês de novembro de 2026, nas dependências de _____, reuniram-se os representantes da entidade _____, para indicar um representante da sociedade civil organizada para participar da Assembleia Municipal de Composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Rio das Pedras/SP.

Após apresentação da finalidade da reunião e manifestação dos presentes, foi indicado, por decisão do grupo, o(a) seguinte representante:

- **Nome completo:** _____
- **CPF:** _____
- **Entidade representada:** _____
- **Cargo ou vínculo com a entidade:** _____
- **Contato:** _____

O(a) representante indicado(a) participará da assembleia municipal específica, convocada pela Secretaria Municipal de Educação, para escolha dos membros titulares e suplentes que integrarão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

Rio das Pedras, ____ de novembro de 2026.

Responsável pela reunião: _____

Assinaturas dos participantes:

Nome completo	Entidade	Assinatura